

LEI Nº 757 / 89

CONCEDE ADITAMENTO DE SUBVENÇÃO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aditamento de Rcz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos) à subvenção concedida pela Lei nº 730 / 88, à Fundação Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios.

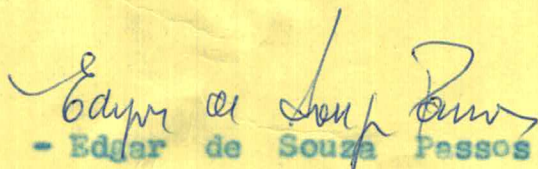
Art. 2º - O aditamento concedido pelo Art. anterior será transferido à entidade beneficiária em parcelas mensais a partir do mês de setembro corrente, de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada no respectivo valor, com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Receita Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, de setembro de 1989.


- Edgar de Souza Pessas -

Prefeito Municipal